



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**Em atendimento à Instrução Previc nº 34, de 28 de outubro de
2020**

26/02/2021

Índice

Item	Página
1. Introdução.....	3
2. Diretrizes.....	3
3. Avaliação Interna de Risco (clientes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados).....	4
4. Informações ao COAF	4
5. Relatório de Avaliação de efetividade	5
6. Abrangência.....	5
7. Regras Gerais de Conduta	5
8. Vigência	6

1. Introdução

A presente Política tem por objetivo dispor sobre os princípios e diretrizes da RBS PREV - Sociedade Previdenciária, neste simplesmente denominada RBS PREV ou Entidade, para o combate e prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

2. Diretrizes

Para a implementação dos procedimentos esta Política tem como principais diretrizes:

- Definir os papéis e responsabilidades de seus colaboradores, diretores e conselheiros no exercício das suas funções e no limite de suas competências conforme determina a Instrução Previc nº 34, de 28/10/2020 para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Assegurar a conformidade dos procedimentos e controles internos e o cumprimento das legislações e regulamentações que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Realizar a avaliação interna de risco, com aprovação da Diretoria Executiva e ciência dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com revisão a cada 02 (dois) anos, com o objetivo de identificar e mensurar o risco na administração e execução do Plano na prática da lavagem do dinheiro e do financiamento do terrorismo;
- Verificar o cumprimento desta Política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a legislação vigente, bem como a identificação de eventuais deficiências, através do Relatório de efetividade, acompanhadas de um plano de ação;
- Promover a cultura organizacional por meio da conscientização dos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados quanto ao combate e prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo utilizando comunicados e manual a serem disponibilizados no Portal da Entidade, além de outras ações acessórias;
- Capacitação de colaboradores com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Coletar, verificar, validar e atualizar as informações cadastrais de seus clientes (patrocinadoras, participantes, beneficiários e assistidos), colaboradores e prestadores de serviços terceirizado conforme a Instrução Previc nº 34, de 28/10/2020;

- Adoção dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise, estabelecidos por lei, para identificar as operações e situações consideradas como indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- A RBS PREV não negocia pagamentos ou recebimentos de valores em espécie. Portanto, não será realizado na Entidade qualquer tipo de transação financeira em espécie, somente através de transações bancárias;
- A RBS PREV possui Código de Ética e Conduta onde constam as políticas e procedimentos e os comportamentos esperados dos participantes, beneficiários, assistidos, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e patrocinadoras;
- Para o recebimento de denúncias a RBS PREV mantém canais de comunicação específicos, o site <https://contatoseguro.com.br/gruporbs> e telefone 0800 602 18 31. As informações fornecidas e a identidade do denunciante são tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo.

3. Avaliação Interna de Risco (clientes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados)

- A RBS PREV deverá realizar a classificação do perfil de risco de seus clientes (patrocinadoras, participantes, beneficiários e assistidos), da entidade, das operações e serviços, das funções exercidas pelos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, e dispensar especial atenção às operações com os declarados como Pessoa Politicamente Exposta, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- A RBS PREV, por intermédio de sua Diretoria Executiva, compromete-se a adotar medidas para a seleção e contratação de colaboradores e de prestadores de serviços terceirizados promovendo o levantamento de informações legalmente disponíveis e por meio de declarações, bem como, adotar procedimentos complementares nos contratos relevantes, na contratação de prestadores de serviços terceirizados para a mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- A RBS PREV deverá manter a confidencialidade das informações cadastrais de seus clientes (patrocinadoras, participantes, beneficiários e assistidos), em uma base atualizada com as informações e documentos necessários à sua identificação, qualificação, classificação e cadastro, inclusive, com identificação dos declarados como Pessoa Politicamente Exposta.

4. Informações ao COAF

A RBS PREV realizará o monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como realizará

a comunicação destas operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Ainda, a RBS PREV deverá implementar controles e realizar o acompanhamento de toda e qualquer operação de aportes no Plano de Benefícios para avaliar a possibilidade de crime de lavagem de dinheiro.

5. Relatório de Avaliação de efetividade

O Relatório Anual de Avaliação de Efetividade, será elaborado pela Diretoria Executiva e encaminhado para ciência ao Conselho Fiscal e Deliberativo até o dia 30 de junho do ano subsequente ao da avaliação.

6. Abrangência

A presente Política deverá ser divulgada, no mínimo anualmente, a todos os colaboradores, aos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, aos prestadores de serviços terceirizados, as patrocinadoras e aos participantes e assistidos vinculados ao Plano de Benefícios RBS PREV. Adicionalmente esta Política deverá ser disponibilizada no Portal da Entidade após a aprovação pelo Conselho Deliberativo.

7. Regras Gerais de Conduta

A RBS PREV compromete-se a prevenir e combater as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo no cumprimento de sua atividade de administração e execução do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, com o compromisso da alta administração com a efetividade e melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos.

Os colaboradores, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, no exercício das suas funções na RBS PREV devem conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da presente Política, não excluindo o Estatuto da Entidade, o Regulamento do Plano de Benefícios RBS PREV, as normas internas e o cumprimento às legislações aplicáveis, bem como, observar o Código de Ética e Conduta, devendo informar e reportar as situações conflitantes nos procedimentos ou nos controles internos definidas nesta Política para o responsável pela área ou qualquer outro superior hierárquico, ou ao canal específico para o recebimento de denúncias.

A Diretoria Executiva é responsável pela implementação esta Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, assim como, fazer cumprir a legislação, os procedimentos e os controles internos visando a efetividade desta Política, fornecendo apoio e suporte na Entidade.

O Conselho Deliberativo deverá aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e designar o Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta legislação.

O Conselho Fiscal deverá fiscalizar, supervisionar e apontar eventuais irregularidades tanto na aplicabilidade desta Política e à legislação vigente.

8. Vigência

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada a cada 02 (dois) anos ou sempre que necessário.